

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.745/0001-96
E-mail: cmbarroduro@hotmail.com

DECRETO Nº 009/2020 - GP/FMB

BARRAS - PI, de 30 de Abril de 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

De 30 de abril de 2020.

Ementa: Prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Alberto Lages Monte, Prefeito do Município de Barras, Estado de Piauí, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, a decretação de situação de emergência em saúde pública e as medidas para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de Barras - PI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal determinada pelo art. 3º, do Decreto nº 004 de 17 de março de 2020.

§ 1º. A determinação de suspensão das aulas se estende para as redes municipais de ensino, para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

Art. 2º. As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto nº 004 de 17 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 005 de 21 de março de 2020, permanecem em vigor até o dia 30 de Maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Barras - PI, 30 de Abril de 2020.


Carlos Alberto Lages Monte
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Barro Duro/PI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que continua a necessidade de manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal e de reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus, causador do COVID-19, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS – classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados;

CONSIDERANDO que continua a necessidade de adotar medidas para a redução do potencial contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos vereadores, servidores e visitantes que frequentam as dependências da Câmara Municipal,

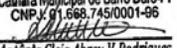
DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos definidos no Decreto Legislativo 02/2020, para permanência das medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Câmara Municipal, com a suspensão das atividades até 21 de maio de 2020.

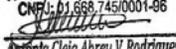
Art. 2º. Os prazos definidos neste Decreto Legislativo poderão ser prorrogados a critério da Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Barro Duro, Estado do Piauí, em 30 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Barro Duro-PI
CNPJ nº 01.668.745/0001-96

Antônia Cleia Abreu V. Rodrigues
Vereadora Presidente


ANTÔNIA CLEIA ABREU VILELA RODRIGUES
Presidente

Câmara Municipal de Barro Duro-PI
CNPJ: 01.668.745/0001-96

Antônia Cleia Abreu V. Rodrigues
Vereadora Presidente